DECRETO Nº 12.899/2018

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Fundo Municipal do Esporte no Município de Divinópolis.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esportes (FME), instituído pela Lei Municipal nº 6173, de 17 de maio de 2005, será administrado de acordo com as normas regulamentares deste Decreto.

Art. 3º O FME é vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

Art. 4º O Gestor e Ordenador de despesas do FME será o titular da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, nomeado pelo Prefeito.

Art. 5º A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 6º O FME é de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob duas formas de financiamento:

I - apoio a fundo perdido, a critério da Administração, conforme estabelecer o regulamento, com o objetivo de promover a economia do esporte e fomentar a criação, formação, circulação e eventos tradicionais do município, custeando total ou parcialmente projetos e atividades esportivas de iniciativa de pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II – custeio de projetos de ação esportiva realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º Os projetos da sociedade civil a serem financiados pelo Fundo Municipal de Esportes serão analisados por comissão especial nomeada para esse fim pelo Secretário Municipal de Esportes, e o Conselho Municipal de Esportes, que deliberarão sobre os projetos aprovados conforme edital de seleção pública de projetos a ser publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º Os projetos de ação esportiva de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal serão informados tão somente ao Conselho Municipal de Esportes.

Art. 7º Os recursos do FME, obrigatoriamente, serão destinados a:

I – desenvolver, incentivar e contribuir para a manutenção das atividades esportivas do município;

II – promover, patrocinar ou incentivar anualmente, campeonatos, jogos, e eventos oficiais esportivos;

III – custear despesas com capacitação dos servidores concursados da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que visem meios necessários à elevação do esporte, através de convênios e parcerias;

IV – fornecer meios, quando necessários, possíveis e no interesse da Administração Pública Municipal para a participação de atletas e delegações em certames, festivais, cursos, concursos e eventos afins, de âmbito estadual, nacional e internacional;

V – patrocinar pesquisas sobre a história do esporte no município, editando os trabalhos em livros, e ou mídias eletrônicas, produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Esporte no Município;

VI – custear os serviços de consultoria, capacitação e atualização para servidores municipais concursados, bem como contratação de profissionais para atuar na formação e manutenção de equipes esportivas que representem a Administração Pública Municipal;

VII – preservar e difundir o patrimônio móvel do município, inventariando e registrando anualmente todos os bens nos espaços esportivos administrados pela Secretaria de Esportes e Juventude.

VIII – preservar e relatar anualmente a situação dos ginásios e espaços esportivos administrados pela Secretaria de Esportes e Juventude.

Parágrafo Único. Os recursos do FME não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, porém poderão ser empregados para manutenção física e administrativa dos espaços esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Esportes, após prévio parecer jurídico opinativo da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Dirimidos os casos omissos que por ventura possam surgir, o Secretário Municipal de Esportes cientificará o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de abril de 2.018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Ewerton Dutra de Mendonça
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município